

CÓPIA

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL
EDITAL Nº 53/68

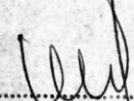
Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no /
exercício dos poderes que, na forma do Artigo 4º, da Lei nº
4.540, de 10 de dezembro de 1964, lhe foram delegados, apreciando
o processo referência DNER-76.070/68 aprovou em sua reunião /
de 23.12.68 o projeto da Rodovia Federal BR-418, trecho Caravelas-
Ibiranhém compreendido entre as estacas 4000 e 4320 na extensão
total de 6,400 km, no Estado da Bahia, conforme consta /
dos desenhos de nºs PEET-656/68 a PEET-661/68 que, autenticados
pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados
no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER;
e, em consequência nos termos do art.24 da Lei nº 302 fica declarada
a utilidade pública, para efeito de desapropriação da respectiva
faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o
Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias
nela contidas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado,
e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas
embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na
realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1968

José Pedro de Escobar
Presidente do
Conselho Rodoviário Nacional

ISV/MHP

Confere com o original


PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER
MATR. 1.164.803